



JUSTIFICATIVA

A presente Indicação de Projeto de Lei, cuja súmula: "Dispõe sobre o Plano Municipal de Desenvolvimento Empresarial e Incentivos Fiscais, visando estimular a economia através da geração de emprego e renda no Município de Campo Largo", engloba um assunto pertinente e muito urgente e estabelece critérios legais e harmônicos para a atração e ampliação de novos investimentos na nossa cidade.

A proposta de instituir um plano de incentivo fiscal é decorrente da necessidade de atualização da legislação tributária municipal referente a matéria abordada, de forma a estabelecer mecanismos de incentivo para a recepção de novos empreendimentos na cidade de Campo Largo, contribuindo diretamente para ofertas de empregos nos mais diversos setores produtivos.

Vale destacar que, a exemplo, outros municípios utilizam de leis que atribuem incentivos tributários para a captação de empresas e estas por sua vez, almejam locais que agregam benefícios para a instalação e expansão de seus empreendimentos. Outro ponto a se observar no cenário econômico, é a geração de emprego e renda que as possibilidades da Lei permitem a esfera municipal.

Muitos municípios regulamentam suas Leis Municipais de acordo com seus objetivos, demandas e viabilidades. É relevante destacar aqui, a Lei nº 1.152, de 14 de dezembro de 2007, do Município de São José dos Pinhais – Paraná, pois pode ser empregada a exemplo para outros municípios, com ideais no crescimento empresarial e comercial de uma cidade. A Lei trata de benefícios e incentivos fiscais a empreendimentos novos e em expansão com compensação para o município em números de empregos e renda.

Finalmente, em decorrência da presente proposição e com o esperado incremento das atividades econômicas no Município, existe de fato a estimativa do aumento da arrecadação de tributos pela Administração Pública Municipal.

Gabinete do Vereador Márcio Beraldo



Estas, portanto, são as breves razões que ensejamos encaminhamento da presente proposição à deliberação dessa Casa Legislativa, o qual contarmos pela aprovação, tendo em vista seu relevante interesse público.

Termos em que pede deferimento.

Campo Largo, 29 de agosto de 2022.

MÁRCIO ÂNGELO BERALDO
Vereador